

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
10/2022	<a href="#">00053-00003332/2022-07</a>	Contratação de empresa para execução de <b>serviço comum</b> de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica	1 - <b>Bioquímica básica I:</b> Amilase, Fosfatase alcalina, TCP (ALT) e TGO (AST), Cálcio, Fósforo, Cloretos, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL Colesterol , Triglicerídeos, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Creatinina, Proteínas totais, Ureia e Glicose; <b>Bioquímica básica II:</b> Ácido láctico, Alfa 1 glicoproteína ácida, CK, Ferro, Fosfatase ácida total, Fosfatase ácida prostática, DLH, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Colinesterase, Ferritina, Transferrina, TIBC; <b>Hematologia básica:</b> Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Determinação: Hematócrito e Hemoglobina; <b>Imunologia básica:</b> Doenças transmissíveis: Sífilis, Chagas, Hepatite B (HbsAg), HIV, ASO e Beta HCG; <b>Microbiologia básica:</b> Bacterioscopia: BAAR, GRAM. Cultura, Identificação e TSA; <b>Parasitologia básica:</b> Identificação de protozoários e helmintos intestinais; <b>Urinálise básica:</b> Pesquisa de EA e Sedimento; <b>Urinálise básica:</b> Pesquisa de EA e Sedimento e <b>Espectrofotometria básica.</b>	R\$ 622,54 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 7.470,48 (sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)	12 (doze) meses	11/05/2022 PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08	DODF Nº 88, de 12 de maio de 2022.



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 71/2022 - DIMAT**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, com previsão de renovação contratual nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Diretoria de Saúde (DISAU) é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas à atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, o Laboratório de Análises Clínicas (LABOR) está subordinado à Policlínica Médica (POMED), enquanto esta é diretamente subordinadas à DISAU.

De acordo com o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado no Suplemento ao Boletim Geral 223, de 1º de dezembro de 2020, compete ao Laboratório de Análises Clínicas, além das atribuições previstas no art. 284:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades técnicas relacionadas aos diagnósticos dos usuários do sistema de saúde da Corporação por meio de exames laboratoriais;
- II - planejar e coordenar os procedimentos relacionados à aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Laboratório;
- III - promover ações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- IV - instruir processos de aquisição de materiais e de prestação de serviços necessários ao funcionamento do Laboratório;
- V - acompanhar o trâmite de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
- VI - cumprir as normas de higiene, biossegurança e manejo de resíduos em serviços de saúde;
- VII - criar ou adotar programa de controle de qualidade e zelar pela educação continuada e atualização científica;
- VIII - cumprir as solicitações médicas contidas nos pedidos de exame;
- IX - preparar, esterilizar e distribuir o material biológico proveniente do atendimento laboratorial;
- X - elaborar e encaminhar para a autoridade policial competente os relatórios mensais sobre substâncias classificadas como entorpecentes utilizadas no âmbito do Laboratório.

A contratação de uma empresa provedora de Controle Externo de Qualidade é uma exigência da RDC 302/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Trata-se uma prestação de serviço de averiguação de proficiência, que avalia os resultados do Laboratório. Além disso, trata-se de uma atribuição do Laboratório de Análises Clínicas prevista no art. 326, inciso VII, do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

A Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) e a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC) são credenciados pela ANVISA para prestarem o serviço de Controle Externo Laboratorial. Para tanto, os mesmos fornecem amostras e solicitam a realização de um rol de exames laboratoriais a partir de tais amostras; o resultado é enviado para o provedor, que analisa a conformidade do resultado.

Desde 2008, o Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal tem contratado o Programa Nacional de Qualidade (PNCQ), ligado à SBAC, para a realização desse serviço. Ao longo destes 13 anos, o laboratório da Corporação conseguiu a avaliação máxima, dita "EXCELENTE".

A instituição possui um ranking de participação dos laboratórios participantes e a avaliação sofre pesada baixa em caso de descontinuidade. Assim, o Laboratório, que já conseguiu a menção "Ouro" no programa pelo resultado "EXCELENTE" devido aos 10 anos de serviço, pode ter comprometida as futuras avaliações. Dessa maneira, observa-se a essencialidade da prestação do serviço de forma contínua com o objetivo de manter o funcionamento das atividades finalísticas deste setorial, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação das atividades relacionadas à atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas.

Destaca-se ainda que a pretensa aquisição mantém-se alinhada com o Plano Estratégico da Corporação Ciclo 2017 - 2024, publicada no BG nº 073, de 17 de abril de 2017, por meio do Objetivo 6: "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas".

Esta contratação está contemplada nas planilhas das demandas para aquisições e contratações dos diversos órgãos setoriais para o ano de 2022, as quais constituem partes integrantes do PARF/2022, com natureza de despesa 33.90.39.50, podendo ser também alocados recursos da natureza de despesa 33.90.30.35, conforme o Anexo 4 do BG nº 173, de 14 de setembro de 2021. Vale ressaltar que existe um contrato vigente para a prestação do mesmo serviço objeto desta contratação, com vencimento em 21 de maio de 2022.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, **quando pertinente**. Ademais, o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

[...]

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

A presente aquisição não se enquadra igualmente no inc. III do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

### 4. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o inciso III do art. 48 e o inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será atendido o contido no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para o item 1.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Bioquímica básica I:</b> Amilase, Fosfatase alcalina, TCP (ALT) e TGO (AST), Cálcio, Fósforo, Cloretos, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL Colesterol, Triglicerídeos, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Creatinina, Proteínas totais, Ureia e Glicose; <b>Bioquímica básica II:</b> Ácido láctico, Alfa 1 glicoproteína ácida, CK, Ferro, Fosfatase ácida total, Fosfatase ácida prostática, DLH, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Colinesterase, Ferritina, Transferrina, TIBC; <b>Hematologia básica:</b> Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos. Determinação: Hematócrito e Hemoglobina; <b>Imunologia básica:</b> Doenças transmissíveis: Sífilis, Chagas, Hepatite B (HbsAg), HIV, ASO e Beta HCG; <b>Microbiologia básica:</b> Bacterioscopia: BAAR, GRAM. Cultura, Identificação e TSA; <b>Parasitologia básica:</b> Identificação de protozoários e helmintos intestinais; <b>Urinálise básica:</b> Pesquisa de EA e Sedimento; <b>Urinálise básica:</b> Pesquisa de EA e Sedimento e <b>Espectrofotometria básica.</b>	19127	KIT	12

### 6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 10.449,12 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)** de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 80246372.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas	KIT	12	R\$ 870,76	R\$ 10.449,12

**7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução do serviço deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual.

As amostras deverão ser entregues via CORREIOS até o dia 15 (quinze) de cada mês e até 72h (setenta e duas horas) da expedição. Se estes prazos não forem respeitados, a empresa se obriga a enviar novas amostras em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no seguinte endereço: **Policlínica Médica do CBMDF - POMED, localizada no SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF, das 08h (oito) às 17h (dezesete) - Telefone: 3901-2934 / 3901-3629.**

O prazo estipulado encontra-se detalhado no art. 183 da 14.133/2021:

[...]

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

[...]

O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

Após o recebimento das amostras, a contratante deverá processá-las e enviar os resultados das análises até a data estabelecida pela contratada.

A contratada deverá analisar os resultados enviados e disponibilizar a avaliação mensal em até 05 dias úteis após o fim do prazo de envio das análises.

Após a conclusão do serviço mensal, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência.

O prazo para a contratada realizar a substituição das amostras que não estejam em perfeitas condições de utilização imediata, e entregá-la com as substituições necessárias, assim como realizar correções de eventuais vícios encontrados na prestação do serviço será de, no máximo, 72 h (setenta e duas horas) a contar da comunicação oficial do executor de contrato.

**8. DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA** sob ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA** conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

**9. DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com a previsão de renovação contratual nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 persistindo as obrigações decorrentes da garantia. A previsão de renovação do contrato visa evitar gastos desnecessários advindos de novos processos licitatórios, além de manter o funcionamento das atividades finalísticas da POMED do CBMDF, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação das atividades relacionadas à atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da

licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no IMR especificado no Anexo I (**80164476**) e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de manutenção preventiva nos equipamentos, a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

O pagamento dos serviços sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações estabelecidas no IMR especificado no Anexo I (**80164476**), em conformidade com o disposto no Contrato, o que não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas.

#### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16. ANEXOS

Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (80164476)

Vinicius FIUZA Dumas - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT em exercício

Matrícula 1909372



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FIUZA DUMAS, Maj. QOBM/Comb, matr. 1909372, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 23/03/2022, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82555019)  
verificador= **82555019** código CRC= **BB46337E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00003332/2022-07

Doc. SEI/GDF 82555019

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

AO  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CBMDF**  
SAIS 03 Complexo ABM Bloco A, Policlínica do CBMDF – Centro  
71.605-200 – Brasília – DF

A/C.: Major Vinicius Meyrelles Marques

Prezado Doutor,

Visando agilizar o processo de renovação da prestação de serviço, uma vez que estamos cientes que nem sempre há liberação da verba em tempo hábil e que isso poderá provocar a interrupção do envio das amostras controle, estamos enviando Proposta de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para o período de **Agosto/2022 à Julho/2023**, conforme descrição abaixo.

DISCRIMINAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Urinalise, Imunologia, Espectrofotometria, Microbiologia, Parasitologia e Educação Continuada do Programa Básico, <i>para o período de Agosto/2022 à Julho/2023.</i>	R\$ 622,54	R\$ 7.470,48
<b>VALOR TOTAL: (R\$ 7.470,48)</b> Sete mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos, que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.			

*Informamos que a nossa empresa disponibiliza mensalmente dois frascos de soro liofilizado de Controle Interno em Bioquímica, gratuitamente, junto ao Programa Básico.*

Validade da Proposta: 90 dias.

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil  
Agência: 3010-4 – Barão de Mesquita  
Conta Corrente: 141434-8  
Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.  
CNPJ: 73.302.879/0001-08

**Favor enviar nota de empenho ou comprovante de pagamento por e-mail.**

Atenciosamente,

  
Suellen Cristina Martins de Carvalho  
Setor de Empenho – PNCQ



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 113/2022 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 10 de maio de 2022.

Processo: 00053-00003332/2022-07.

Referência: Controle externo do laboratório - Dispensa de licitação nº 10/2022.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação do serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para o Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 141/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (83932935) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (83933040) não indicou óbices à contratação por meio de Dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (83052895) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (83054956).

Visando à contratação pretendida, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 04/2022 (86001393) a qual restou fracassada, conforme consta do relatório (86001393).

Frustrado intento, ante a previsão legal trazida pelo art. 22, III, da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME, foi buscada a renovação da proposta da empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, CNPJ: 73.302.879/0001-08, proposta esta que integrou o cálculo para formação do preço balizado (77819333), conforme consta do Relatório SEI-GDF n.º 70/2022 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (80254547), e de menor preço.

Logrado êxito na renovação (85783219), vide Memorando Nº 122/2022 - CBMDF/POMED/EXEC/AQUIISI (85781901) e mantidos seus termos originais, uma vez identificado o atendimento das condições de habilitação exigidas, conforme instruído na Nota Técnica N.º 141/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR, foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 7/2022, em favor da empresa mencionada - lançada diretamente no Comprasnet, nos termos do relatório (86122694).

Como exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c as diretrizes albergadas na Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME e no Parecer Referencial SEI-GDF nº 21/2021-PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

ENDEREÇO: Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 202.270-340

TELEFONE: 21 - 25696867 / 21 - 31727100

EMAIL: m.rocha@pncq.org.br / s.cristina@pncq.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviço comum de controle de qualidade externo em análises clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, com previsão de renovação contratual* nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência	12	kits	R\$ 622,54	R\$ 7.470,48 (sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

\* Face à previsão de renovação contratual, se manifestado interesse futuro, deverão ser observados os termos postos pelo **Parecer Referencial SEI-GDF n.º 24/2022/2022 - PGDF/PGCONS/GT-LEI-14133/2021.**

Respeitosamente,

**RAFAEL BARBOSA SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 10/05/2022, às 20:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86122854** código CRC= **74EC4AC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

00053-00003332/2022-07

Doc. SEI/GDF 86122854



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

**Processo:** 00053-00003332/2022-07

**Referência:** Controle externo do laboratório - Dispensa de licitação nº 10/2022

**Assunto:** Declaração de Dispensa de Licitação

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, com o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº 141/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (83932935)/Cota de Aprovação (83933040) e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (86122854), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa no valor de R\$ 7.470,48 (sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08, visando a contratação de empresa para execução de **serviço comum** de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, com previsão de renovação contratual nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (82555019);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração CBMDF/DIMAT/SEPEC (82634244).
3. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
4. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 10 de maio de 2022

**Diretor de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE SOUZA BRANDAO, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399986, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 11/05/2022, às



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=86135320](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=86135320) código CRC= **BCE24F63**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

---

---

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR os servidores, observando-se a seguinte ordem: nome e matrícula.  
ALEX MACHADO SOUSA, 02231581; CÉLIO RENÉ TRINDE VIEIRA, 34.054-5; CLAUDIDES LEITE GUIMARAES; 00345806, DALMY DE ABREU ONOFRE, 28860-8; EDSON DE AGUIAR LIMA 02318210, JAQUELINE PIRES GONCALVES; 497703, MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA, 2028794; MARIA ROSÂNGELA DOS ANJOS MENEZES, 448532; MARIA BRITÂNIA BRITO VIANNA PERES 02202409; ROSELI FERREIRA DE MELO, 3001164, a comparecerem imprerivelmente até 03 dias úteis a contar da data de publicação deste edital, à GPAG - sede, situada no endereço: W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 08h às 12h ou 13h às 17 e/ou entrarem em contato pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e/ou ainda pelo telefone: (61) 3901-2393 para tratar de assunto referente a ressarcimento ao erário.

EVANEIDE BARBOSA OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019**

Processo: 04002-00000391/2019-11. Das Partes: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal para FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19352609/0001-58 para a Universidade do Distrito Federal - UnDF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 43.061.297/0001-08, a partir do dia 01/01/2022. DA ASSINATURA: 01/04/2022 DOS SIGNATÁRIOS: Pela UNDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes e pela CONTRATADA: HENRIQUE BARRETO, na qualidade de Administrador da Sociedade.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, na observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICOU a Dispensa de Licitação, autorizada pela Chefe da Unidade de Administração Geral/UnDF, com fundamento legal no art. 24, inciso XIII, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em favor do Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, cujo objeto é execução de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Superior e 100 (cem) cargos de Tutor de Educação Superior, além da formação de cadastro reserva de 750 (setecentos e cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Superior e 300 (trezentas) vagas para o cargo de Tutor de Educação Superior, constante no processo 00010-00001205/2022-71 e determinou sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, Chefe da Unidade de Administração Geral/UnDF.

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

Processo: 00054-00080966/2021-66. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de materiais de profilaxia pessoal para os Policiais Militares do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 414.900,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 25/05/2022 às 13h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Ordenador de Despesa

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa DMS Serviços Hospitalares LTDA, (NOME FANTASIA: Hospital Santa Marta Norte), CNPJ: 14.864.244/0002-08, Localizada no Endereço: Q SGAN 608, conjunto F, Bloco 01 - Asa Norte, Telefone: (61) 3451-3000; E-mail: [comercia@grupasantamartadf.com.br](mailto:comercia@grupasantamartadf.com.br); para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2017 do Processo 054.001.577/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, nas especialidades Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, UTI Adulto, UTI Pediátrica, Remoções Médicas, abrangendo todos os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição e os códigos: 40314618 SARS COVID PCR; 40323676 PESQUISA RAPIDA DE INFLUENZA A&B; 40324192 - NS1; e 40325024 TESTE RÁPIDO COVID, no valor limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme justificado no Ofício (85837843) e na Nota de Empenho (86106604). Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - Chefe.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**SUBCOMANDO GERAL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: **Dispensar a Licitação, no valor de R\$ 7.470,48 (sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA - CNPJ: 73.302.879/0001-08, visando a contratação de empresa para execução de serviço comum de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, com previsão de renovação contratual nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 1.303.714,00 (um milhão, trezentos e três mil setecentos e quatorze reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0151.**

RENATO DE SOUZA BRANDÃO  
Diretor, Em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
DIRETORIA DE SAÚDE

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.722,64 (dez mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA - CNPJ - 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00086168/2022-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor e Ordenador de Despesas

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 54.143,78 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA - GOIANIA HOME CARE - CNPJ- 04.863.664/0002-16, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00043296/2022-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.